

MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	154034-MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO /RJ	DELSON PASCHOAL RODRIGUES	12/03/2026 10:27 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	106/2026	23102.002487/2025-89

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23102.002487/2025-89)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de eletroportáteis e utensílios de cozinha , incluindo entrega e garantia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Liquidificador, Capacidade 2L, 700W, Bivolt	439372	UNID	8	R\$ 153,02	R\$ 1.224,16
2	Multiprocessador de Alimentos, 700W, Bivolt	452433	UNID	8	R\$ 387,54	R\$ 3.100,32
3	Panela de Pressão em Aço Inox, 4,5L, C/ Válvula	623201	UNID	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00

4	Prancha Alimentos, Polietileno, 50x30 CM	339881	UNID	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
5	Faca, Lâmina em Aço Inoxidável, 8 POL	357200	UNID	10	R\$ 35,50	R\$ 355,00
6	Jarra, Aço Inoxidável, 2 L, Com Tampa	397228	UNID	10	R\$ 64,60	R\$ 646,00
7	Colher, Polietileno, 60 CM, Atóxico	465662	UNID	12	R\$ 43,25	R\$ 519,00
8	Proveta, Vidro, Graduada, 500 ML	409882	UNID	12	R\$ 32,25	R\$ 387,00
9	Proveta, Vidro, Graduada, 10 ML	409888	UNID	12	R\$ 12,75	R\$ 153,00
10	Batedor Manual, Aço Inoxidável, 30 CM	334505	UNID	12	R\$ 19,80	R\$ 237,60
11	Panela, Aço Inoxidável, 3 L, Com Tampa	329343	UNID	12	R\$ 48,80	R\$ 585,60
12	Panela, Aço, Antiaderente, Jogo 2 Unid.	616148	UNID	10	R\$ 372,28	R\$ 3.722,80
	Panela, Aço Inoxidável, 6,5					

13	L, Caçarola	357235	UNID	12	R\$ 83,15	R\$ 997,80
14	Panela, Aço Inoxidável, 7,8 L, Fundo Triplo	604769	UNID	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
15	Descascador Legumes, Aço Inoxidável	357409	UNID	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
16	Espremedor Fruta, Jarra Plástico 500 ML	439284	UNID	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
17	Panquequeira Alumínio, 20 CM, Antiaderente	450214	UNID	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
18	Pote Alimentos, Vidro, Retangular, 0,900 L	220708	UNID	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
19	Pote Alimentos, Aço Inoxidável, 3 KG	404608	UNID	10	R\$ 55,46	R\$ 554,60
20	Tesoura, Aço Inoxidável, 8 POL	622860	UNID	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por serem materiais de prateleira (off-the-shelf) com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 /2021, uma vez que se destinam ao uso estritamente pedagógico e profissional em laboratório universitário, priorizando a eficiência energética e a segurança em detrimento de ostentação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses , contados da emissão da Nota de Empenho , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de fornecimento não contínuo.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 34023077000107-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 19/04/2024;
- III) Id do item no PCA:

7320
7320
7330
7330
7330
7330
7330
7330
7330
7330
7330
7340
7350
7350
7210
6640
6640
7320
7340
7520

;

IV) Classe/Grupo:

EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
CUTELARIA E TALHERES
LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
CUTELARIA E TALHERES
ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

;

V) Identificador da Futura Contratação: 154034-259/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os equipamentos eletroportáteis (liquidificadores e multiprocessadores) deverão possuir **Selo Procel de eficiência energética categoria "A"**, visando o baixo consumo de energia elétrica;

4.1.2. Os utensílios de vidro e aço inoxidável deverão ser confeccionados em material atóxico e **livre de BPA (Bisfenol A)**;

4.1.3. O fornecedor deverá observar a **Logística Reversa**, mantendo canais para que os equipamentos, ao fim da vida útil, sejam processados como Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos (REEE), conforme a Lei nº 12.305/2010.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. Na presente contratação **não será admitida a indicação de marcas ou modelos**, devendo os bens atenderem aos requisitos técnicos e funcionais mínimos descritos na especificação do objeto, garantindo a ampla competitividade.

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. Produtos que não possuam certificação compulsória do **INMETRO**, quando aplicável (eletroportáteis e painéis de pressão);

4.3.2. Painéis de pressão fabricadas em materiais que não sejam **aço inoxidável**, dada a necessidade de segurança e durabilidade contra explosões e incidentes relatados.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4. Conforme análise de conveniência e por tratar-se de bens comuns de prateleira, **não será exigida a apresentação de amostras** nesta contratação direta, prevalecendo a verificação da conformidade técnica por meio de catálogos e manuais no momento da entrega.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.15. **Não será exigida carta de solidariedade**, visto que o objeto é composto por itens de baixa complexidade técnica e usualidade de mercado.

SUBCONTRATAÇÃO

4.16. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, devendo a empresa contratada ser a responsável direta pelo fornecimento integral dos materiais.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.24. **Não haverá exigência da garantia da contratação** dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor estimado da contratação (R\$ 28.540,00) e da baixa complexidade do fornecimento, que será resolvido com a entrega imediata dos bens.

RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.41. Por tratar-se de contratação com valor total estimado em **R\$ 28.540,00**, a presente dispensa eletrônica será de **participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.41.1. Consequentemente, não se aplica a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento), visto que a totalidade do objeto já é destinada ao regime de exclusividade.

MARGEM DE PREFERÊNCIA

4.42. **Não foi identificada a aplicação de margem de preferência** específica para os itens constantes nesta contratação nos autos do planejamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada ou integral**, a depender do estoque da contratada, desde que respeite o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão do empenho.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues, obrigatoriamente, no **Almoxarifado Central da UNIRIO**, localizado à **Rua Doutor Xavier Sigaud, 290 - Urca - CEP 22290-180**.

5.4.1. O recebimento ocorrerá de **segunda a sexta-feira**, das **09:00 às 12:00 horas** e das **13:00 às 16:00 horas**.

5.4.2. A entrega deverá ser realizada mediante **agendamento prévio** com o setor responsável.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses para os eletroportáteis** e de **06 (seis) meses para os demais utensílios**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.12.1. Constatado vício ou defeito de fabricação nos primeiros **30 (trinta) dias de uso**, o fornecedor deverá substituir o bem **imediatamente**, sem ônus para a UNIRIO.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem indicados pela chefia do Laboratório de Técnica Dietética.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.15.1.** Conferência rigorosa da conformidade dos equipamentos com as exigências de segurança (Certificação INMETRO) e eficiência energética (Selo Procel A) no ato da entrega.
 - 6.15.2.** Verificação da integridade física dos utensílios de vidro e inox, assegurando a ausência de vícios ou defeitos de fabricação aparentes.
 - 6.15.3.** Confirmação da entrega de manuais de instrução em língua portuguesa e certificados de garantia para todos os eletroportáteis.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.17.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.
- 6.17.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
- 6.17.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.
- 6.17.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado.
- 6.17.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, se necessário.
- 6.17.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos educacionais e pedagógicos que justificaram a contratação.
- 6.17.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**, após o qual a Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato;

7.2.4.2. (Item suprimido, pois não houve exigência de garantia para esta contratação);

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade (**05 dias úteis**), mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de pequeno valor.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.27. A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento**, devendo o faturamento ocorrer somente após a entrega e o recebimento definitivo dos bens.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito está condicionada à celebração de termo aditivo.

REAJUSTE

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **02/03/2026**.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fundamento: O valor total da aquisição **R\$ 18.322,88 (dezoito mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**, enquadra-se no limite legal de dispensa por pequeno valor, conforme o Decreto nº 12.807/2025, tratando-se de bens de prateleira comuns e padronizados.

FORMA DE FORNECIMENTO

9.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, a depender do estoque da contratada, respeitando-se o prazo máximo de 30 dias corridos após o empenho.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.

9.5. Sociedade empresária ou SLU: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

9.6. Ato de autorização: os eletroportáteis e painéis de pressão devem possuir certificação compulsória do INMETRO.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF.

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.9. Prova de regularidade com o FGTS.

9.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (ICMS), por tratar-se de aquisição de bens.

9.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

(Nota: Conforme o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação para entrega imediata e valor inferior a 1/4 do limite de dispensa, as exigências de balanço patrimonial e índices de liquidez podem ser dispensadas, salvo se justificadas pela complexidade, o que não ocorre neste objeto de prateleira).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares (utensílios de cozinha e eletroportáteis), por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.14.1. O atestado deverá comprovar o fornecimento satisfatório de equipamentos de natureza similar aos descritos no item 7 do ETP.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica, que podem ser compartilhados entre matriz e filiais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 18.322,88 (dezoito mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. O custo estimado da contratação **não possui caráter sigiloso**, tendo sido tornado público para balizar a conformidade das propostas na dispensa eletrônica.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração a metodologia mista definida na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a **mediana** como valor de referência após o tratamento estatístico dos preços recolhidos no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Material Permanente

- I) Gestão/unidade: 154034/26269;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 12364511382820033;
- IV) Elemento de despesa: 449052; e
- V) Plano interno: VMOBEQ6000N.

Material de Consumo

- I) Gestão/unidade: 154034/26269;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 12364511320RK0033;
- IV) Elemento de despesa: 449052; e
- V) Plano interno: MADM1Q0100N .

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

- O custo estimado da contratação foi tornado público no Estudo Técnico Preliminar para garantir a transparência e balizar a competitividade na dispensa eletrônica.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 (fornecimento não contínuo). 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada. 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (ou outro fixado pelo fiscal conforme a complexidade), os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado, a Administração poderá optar pela extinção contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7. ALTERAÇÕES

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da **Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)

DELSON PASCHOAL RODRIGUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 10:27:43.

RAFAEL SILVA CADENA

Requisitante